

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

ATA DA 352ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA
GESTÃO 2019 – 2022

1 **24/06/2022** – Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na
2 sala do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, Coren–TO, localizada
3 na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, AV. Teotônio Segurado, CEP
4 77016-330, Palmas–TO, às 09h00min, presentes os membros da Gestão instituída através da
5 Decisão Coren-TO nº 173/2019, de 09 de outubro de 2019, a seguir nominados: **Dra. Luana**
6 **Bispo Ribeiro**, Presidente, inscrita no Coren-TO nº 297.529-ENF; **Dr. Cassiano da Silva**
7 **Milhomem**, Secretário, inscrito no Coren-TO nº 434.186-ENF, **Sra. Irismar da Silva Vieira**,
8 Tesoureira, inscrita no Coren-TO nº 659.127-TE; **Dr. João Henrique Cardoso Ribeiro**,
9 Conselheiro Efetivo, inscrito no Coren-TO nº 81.950-ENF; **Sra. Natalia Pereira da Silva**,
10 Conselheira Efetiva, inscrita no Coren-TO nº 816.803-TE; **Dra. Noandra Pedrosa Souza**,
11 Conselheira Suplente, inscrita no Coren-TO nº 150.044-ENF; **Dr. Adeilson José dos Reis**,
12 Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO nº 199.491-ENF; **Dr. Celbene Rodilha da Silva**,
13 Conselheiro Suplente, inscrito no Coren-TO nº 128.334-ENF; **Sra. Sandra Regina Valeijo**
14 **Ribeiro**, Conselheira Suplente, inscrita no Coren-TO nº 89.282-TE e **Sra. Justina Neta**
15 **Nunes de Barros Silva**, Conselheira Suplente, inscrita no Coren-TO nº 138.332-TE; Aberta a
16 reunião, a Presidente deu início à mesma. **ITEM 1: ABERTURA DOS TRABALHOS E**
17 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** *Quórum* Regimental presente. **ITEM 2: LEITURA DA**
18 **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - Ata lida e aprovada. **ITEM 3: INFORMES DA**
19 **PRESIDÊNCIA** - A Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, dá
20 sequência explanando sobre as modificações que devem ser feitas, após a visita do Dr.
21 Alexandre do Cofen; Informa sobre o SEMAD que vai acontecer em São Luís – MA no
22 período de 28 de junho a 01 de julho de 2022 e que vão participar do evento junto com a
23 Presidente a Conselheira Irismar Vieira, a Procuradora Dra. Márcia Araújo e a colaboradora
24 Sra. Regina Peixoto; Informa que terá o encontro de Fiscalização em Brasília –DF e que a
25 Coordenadora do Defisc Luciana Ferreira e a Conselheira Sandra Regina, farão presença;
26 **ITEM 4: INFORMES DOS CONSELHEIROS:** A Conselheira Dra. Noandra Pedrosa, aduz
27 sobre a subseção de Araguaína, sobre os atendimentos, informa que a procura está alta e que

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

28 está tudo bem; **4.1** – A Conselheira Sra. Justina Neta, explana sobre as demandas vivenciadas
29 na subseção de Gurupí, que estão atendendo bem, que o Conselho tem sido bastante
30 procurado e atuante; **4.2** – O Conselheiro Dr. Adeilson José, informa que participou do Coren
31 capacita, que pôde vivenciar esse tão necessário projeto, parabeniza o colaborador eventual
32 Dr. Tony Régis, pelo bom trabalho desenvolvido, explana o quanto foi bom e perceptível a
33 satisfação dos profissionais; **4.3** – A Conselheira Sra. Natalia Pereira, explana sobre o setor de
34 processos éticos, sobre as orientações feitas pelo Dr. Alexandre do Cofen e as modificações
35 que estarão acontecendo no setor; Aduz sobre as confecções dos brindes, das camisetas para o
36 24º CEBCEF; **4.4** – O Conselheiro Dr. João Henrique, aduz sobre sua participação no
37 evento da CESUP - Centro de Ensino Superior de Palmas, informa que foi muito importante,
38 que na oportunidade pôde falar sobre o Conselho, sobre as demandas aqui desenvolvidas; **4.5**
39 – O Conselheiro Dr. Celbene Rodilha, informa sobre sua participação no evento na SESUP,
40 que foi muito interessante, que pôde falar sobre o Conselho e suas demandas e colocou o
41 mesmo à disposição da instituição e dos futuros profissionais de enfermagem; **4.6** – A
42 Conselheira Sra. Sandra Regina, explana sobre o projeto do Coren Mais Benefícios, que
43 participou de reunião com o gerente comercial da Orale, que estão firmando parceria/desconto
44 nos tratamentos odontológicos para os Profissionais e Colaboradores do Coren-TO; Informa
45 que irão iniciar as visitas nas instituições em busca de parcerias e apresentando o projeto
46 Clube de Benefícios do Coren; **4.7** – O Conselheiro Dr. Cassiano Milhomem, informa sobre
47 o projeto Coren Mais Perto de Você, o qual aconteceu nas cidades de Arapoema, Pau D'arco,
48 Bandeirantes e Bernardo Sayão do Tocantins, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2022, explana
49 que o Coren-TO está sendo bem visto, que os profissionais estão satisfeitos com as ações
50 ofertadas pelo mesmo; Informa que está chegando para o Tocantins a empresa Associação de
51 Saúde do Movimento - ASM, que a mesma irá gerenciar as unidades de terapia intensiva do
52 TO, que o Coren-TO foi procurado pela mesma para fazer parceria e que será muito bom para
53 os Profissionais de enfermagem; **4.8** – A Conselheira Sra. Irismar Vieira, explana sobre o
54 andamento do Leilão dos Veículos do Coren; Aduz sobre o projeto Coren Mais Perto de
55 Você, parabeniza o Conselheiro Adeilson pela brilhante palestra realizada na última ação do
56 projeto ocorrida no mês de junho de 2022, parabeniza a gestão pelo excelente trabalho que
57 tem sido desenvolvido, parabeniza a comissão do Coren Mais Benefícios pelas atuação,

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

58 parabeniza o colaborador Genaielton, pela incansável atuação, entrega, disposição diante das
59 ações do Coren-TO; **ITEM 05: INDICAÇÃO PARA A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO** – A
60 Presidente Dra. Luana Ribeiro, explana sobre a Comissão de Instrução, sugere que as
61 profissionais de Enfermagem: Socorro Ribeiro Albuquerque e Maria das Mercês Tomé
62 Sombra, façam parte da referida comissão. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão.
63 Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 06: INDICAÇÃO PARA O PRÊMIO**
64 **ANNA NERY 2022** – A Presidente Dra. Luana Ribeiro, aduz sobre os pré-indicados pelos
65 Conselheiros Regionais, para receber o Prêmio Anna Nery do ano de 2022, onde teve a
66 Enfermeira Dra. Denize Moreira Gomes, que obteve 273 votos no processo de escolha
67 popular, a mesma mora no Tocantins há 25 anos e todo o exercício profissional na
68 Enfermagem se desenvolveu em Araguaína, atuando no Hospital Regional de Araguaína,
69 tanto na área assistencial como na docência. O Plenário toma ciência; **ITEM 07:**
70 **MEMORANDO COREN-TO Nº 020/2022/CONTROLADORIA** – PRESTAÇÃO DE
71 CONTAS DA 13ª SEMANA DA ENFERMAGEM DO COREN-TO – A Presidente Dra.
72 Luana Ribeiro, realiza a leitura do Memorando nº 020/2022/Controladoria, que aduz sobre a
73 Prestação de Contas da 13ª Semana da Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do
74 Tocantins. O Plenário toma ciência. Enviar para o Cofen para homologação; **ITEM 08:**
75 **MEMORANDO COREN-TO Nº 020/2022/CONSELHEIRA** – A presidente Dra. Luana
76 Ribeiro, passa a palavra para a Conselheira Sra. Natalia Pereira, a mesma fala sobre o referido
77 memorando, pelo qual ela indica a Enfermeira Dra. Valéria Araujo Queiróz, para o Prêmio
78 Honra ao Mérito do mês de maio de 2022. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão.
79 Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 09: ENCONTRO DOS ENFERMEIROS**
80 **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS RT'S DO ESTADO DO TOCANTINS - TO** - A
81 Presidente fala sobre o Encontro dos Responsáveis Técnicos do Estado do Tocantins - TO,
82 que será realizado nos dias 27 e 28 de Outubro de 2022, informa que já tem alguns
83 palestrantes confirmados para o evento, indica a Conselheira Sra. Natalia Pereira da Silva,
84 para ser a Coordenadora do Projeto, posto que a data do evento coincidiu com a data da ROP,
85 sugere que a Reunião Ordinária da Plenária de Outubro, seja realizada no dia 26 (4ª feira) do
86 mesmo mês. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Em votação, aprovado por
87 unanimidade; **ITEM 10: OFÍCIO Nº 013/2022 COMISSÃO DE ÉTICA DE**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

88 **ENFERMAGEM/HMDR/CEE Nº 013/2022** - A Presidente faz a leitura do referido Ofício
89 que aduz sobre a indicação da profissional técnica de enfermagem Maria Duarte Borges Neta,
90 inscrita no Coren-TO nº 474.116-TE, para ocupar o cargo de secretária da Comissão de Ética
91 do Hospital e Maternidade Dona Regina, visto que o cargo se encontra desocupado por
92 motivo de desligamento e a atual suplente, encontra-se impossibilitada de assumir a função, a
93 profissional indicada, está com a situação regular perante o Conselho, portanto, apta a compor
94 a comissão. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Em votação, aprovado por
95 unanimidade; **ITEM 11: OFÍCIO Nº 014/2022 COMISSÃO DE ÉTICA DE**
96 **ENFERMAGEM/HMDR/CEE** - A Presidente faz a leitura do referido Ofício que aduz
97 sobre a solicitação de desligamento por motivos pessoais, da profissional técnica de
98 enfermagem Luzinete Ferreira da Silva Costa, inscrita no Coren-TO nº 716.414-TE, suplente
99 do cargo de secretária da Comissão de Ética do Hospital e Maternidade Dona Regina. O
100 Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM**
101 **12: OFÍCIO COFEN Nº 0112/2022 – DECISÃO COFEN Nº 0119/2022** - A Presidente faz a
102 leitura do referido Ofício para conhecimento, que aduz sobre a Decisão Cofen nº 0119/2022, a
103 qual dispõe sobre a utilização de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência nas
104 dependências da sede do Conselho Federal de Enfermagem, no escritório do Cofen no Rio de
105 Janeiro e no Munean em Salvador – BA. O Plenário toma ciência; **ITEM 13: OFÍCIO**
106 **COFEN Nº 1672/2022** - A Presidente faz a leitura do referido Ofício, para conhecimento, o
107 mesmo aduz sobre o indeferimento a concessão de passagens e diárias feitas ao Cofen por este
108 Regional, para os Conselheiros e Colaboradores participarem do CBCENF 2022. O Plenário
109 toma ciência; **ITEM 14: PAD COREN-TO Nº 047/2022 – REAJUSTE DAS DIÁRIAS**
110 **DOS COLABORADORES E FUNCIONÁRIOS DO COREN-TO** - A Presidente passa a
111 palavra para a Conselheira Irismar Vieira, que faz a leitura do referido PAD para
112 conhecimento, aduz sobre o mesmo que trata do reajuste das diárias dos Conselheiros,
113 colaboradores e funcionários do Coren-TO. O plenário toma conhecimento, o mesmo é aberto
114 à discussão. Não havendo inscritos, aberto a votação. Em votação, aprovado por unanimidade;
115 **ITEM 15: PAD COREN-TO Nº 063/2022 – SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO**
116 **DE ANUIDADE – ELIENE XAVIER DIAS / COREN-TO Nº 1558.829-TE** - A Presidente
117 faz a leitura do referido PAD, explana que o mesmo foi remetido ao Jurídico desse Conselho

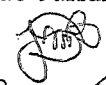














CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

118 para análise e emissão de parecer, neste sentido o parecer diz que a profissional efetuou o
119 pagamento da anuidade em duplicidade, desta forma cabe a restituição ao profissional de
120 enfermagem solicitante. O Coren-TO deverá ainda solicitar ao Cofen, a restituição da cota
121 parte sobre a receita devolvida, instruindo o processo com documento contábil do Coren-TO
122 que ateste a realização da receita, com os seguintes dados: Comprovante do recolhimento que
123 originou o pagamento em duplicidade ou a maior e cópia do primeiro pagamento relativo ao
124 mesmo tributo, origem e a natureza do crédito contabilizado, valor e data do registro contábil,
125 nome da pessoa, com inscrição principal ou secundária no Coren-TO, seguido do nº de
126 inscrição/registo, quadro demonstrativo detalhado com todas as informações do profissional
127 beneficiário da devolução, demonstrando o valor devolvido e respectivo ¼ referente a cota
128 parte repassada ao Cofen; Parecer da Controladoria do Regional que demonstre e ateste a
129 conformidade da documentação obrigatória ao pedido de restituição. O plenário toma
130 conhecimento, o mesmo é aberto à discussão. Não havendo inscritos, aberto a votação. Em
131 votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 16: PAD COREN-TO Nº 064/2022 –**
132 **SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE ANUIDADE – ESTER FLORENTINO DE**
133 **MORAES PRETO / COREN-TO Nº 520.478-ENF -** A Presidente faz a leitura do referido
134 PAD, explana que o mesmo foi remetido ao Jurídico desse Conselho para análise e emissão
135 de parecer, neste sentido o parecer diz que a profissional efetuou o pagamento da anuidade em
136 duplicidade, desta forma cabe a restituição ao profissional de enfermagem solicitante. O
137 Coren-TO deverá ainda solicitar ao Cofen, a restituição da cota parte sobre a receita
138 devolvida, instruindo o processo com documento contábil do Coren-TO que ateste a
139 realização da receita, com os seguintes dados: Comprovante do recolhimento que originou o
140 pagamento em duplicidade ou a maior e cópia do primeiro pagamento relativo ao mesmo
141 tributo, origem e a natureza do crédito contabilizado, valor e data do registro contábil, nome
142 da pessoa, com inscrição principal ou secundária no Coren-TO, seguido do nº de
143 inscrição/registo, quadro demonstrativo detalhado com todas as informações do profissional
144 beneficiário da devolução, demonstrando o valor devolvido e respectivo ¼ referente a cota
145 parte repassada ao Cofen; Parecer da Controladoria do Regional que demonstre e ateste a
146 conformidade da documentação obrigatória ao pedido de restituição. O plenário toma
147 conhecimento, o mesmo é aberto à discussão. Não havendo inscritos, aberto a votação. Em

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

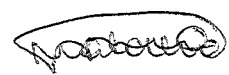
148 votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 17: PAD COREN-TO N° 066/2022 –**
149 **SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE ANUIDADE – HELOIZA LAVINIA**
150 **COSTA SILVA / COREN-TO N° 1714.402-TE -** A Presidente faz a leitura do referido PAD,
151 explana que o mesmo foi remetido ao Jurídico desse Conselho para análise e emissão de
152 parecer, neste sentido o parecer diz que foi comprovado/atestado o pagamento pelo setor
153 responsável, Divisão Financeira e Contábil do Coren-TO, acrescido à informação pelo DRC
154 que fora procedido a transferência de jurisdição a pedido da profissional, anterior à emissão
155 do boleto que almeja restituição, todavia sem o devido recolhimento da taxa sob o importe de
156 R\$230,00 (duzentos e trinta reais) pelo Regional no que pertine a alteração de jurisdição,
157 desta forma cabe a restituição ao profissional de enfermagem, deduzindo o importe de
158 R\$230,00 (duzentos e trinta reais) a título de alteração de jurisdição, observado as devidas
159 proporções. O Coren-TO deverá ainda solicitar ao Cofen, a restituição da cota parte sobre a
160 receita devolvida, instruindo o processo com documento contábil do Coren-TO que ateste a
161 realização da receita, com os seguintes dados a princípio: Comprovante do recolhimento que
162 originou o pagamento, origem e a natureza do crédito contabilizado, valor e data do registro
163 contábil, nome da pessoa, jurídica ou física com inscrição principal ou secundária no Coren-
164 TO, seguido do nº de inscrição/registo, quadro demonstrativo detalhado com todas as
165 informações do profissional beneficiário da devolução, demonstrando o valor devolvido e
166 respectivo ¼ referente a cota parte repassada ao Cofen; Parecer da Controladoria do Regional
167 que demonstre e ateste a conformidade da documentação obrigatória ao pedido de restituição.
168 O plenário toma conhecimento, o mesmo é aberto à discussão. Não havendo inscritos, aberto
169 a votação. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 18: PAD COREN-TO N°**
170 **067/2022 – SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE ANUIDADE – WELITA**
171 **GOMES DA PAIXÃO MELO / COREN-TO N° 339.315-ENF-IS -** A Presidente faz a leitura
172 do referido PAD, explana que o mesmo foi remetido ao Jurídico desse Conselho para análise
173 e emissão de parecer, neste sentido o parecer diz que a profissional efetuou o pagamento da
174 anuidade em duplicidade, desta forma cabe a restituição ao profissional de enfermagem
175 solicitante. O Coren-TO deverá ainda solicitar ao Cofen, a restituição da cota parte sobre a
176 receita devolvida, instruindo o processo com documento contábil do Coren-TO que ateste a
177 realização da receita, com os seguintes dados: Comprovante do recolhimento que originou o

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

178 pagamento em duplicidade ou a maior e cópia do primeiro pagamento relativo ao mesmo
179 tributo, origem e a natureza do crédito contabilizado, valor e data do registro contábil, nome
180 da pessoa, com inscrição principal ou secundária no Coren-TO, seguido do nº de
181 inscrição/registo, quadro demonstrativo detalhado com todas as informações do profissional
182 beneficiário da devolução, demonstrando o valor devolvido e respectivo ¼ referente a cota
183 parte repassada ao Cofen; Parecer da Controladoria do Regional que demonstre e ateste a
184 conformidade da documentação obrigatória ao pedido de restituição. O plenário toma
185 conhecimento, o mesmo é aberto à discussão. Não havendo inscritos, aberto a votação. Em
186 votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 19: PAD COREN-TO Nº 068/2022 –**
187 **SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DA ANUIDADE (REMIDA) – LOUIZA**
188 **FÁTIMA DA SILVA CAMPOS – COREN-TO Nº 34199-TE –** A Presidente faz a leitura do
189 referido PAD, explana que o mesmo foi remetido ao Jurídico desse Conselho para análise e
190 emissão de parecer, neste sentido o parecer diz que a profissional efetuou o pagamento da
191 anuidade e no mesmo período/ano lhe fora concedido a carteira remida, desta forma cabe a
192 restituição a profissional, todavia, deverá ser feita a restituição de forma proporcional, ou
193 seja, observada a entrega da carteira remida. O Coren-TO deverá ainda solicitar ao Cofen, a
194 restituição da cota parte sobre a receita devolvida, instruindo o processo com documento
195 contábil do Coren-TO que ateste a realização da receita, com os seguintes dados:
196 Comprovante do recolhimento que originou o pagamento em duplicidade ou a maior e cópia
197 do primeiro pagamento relativo ao mesmo tributo, origem e a natureza do crédito
198 contabilizado, valor e data do registro contábil, nome da pessoa, com inscrição principal ou
199 secundária no Coren-TO, seguido do nº de inscrição/registo, quadro demonstrativo detalhado
200 com todas as informações do profissional beneficiário da devolução, demonstrando o valor
201 devolvido e respectivo ¼ referente a cota parte repassada ao Cofen; Parecer da Controladoria
202 do Regional que demonstre e ateste a conformidade da documentação obrigatória ao pedido
203 de restituição. O plenário toma conhecimento, o mesmo é aberto à discussão. Não havendo
204 inscritos, aberto a votação. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 20: PAD**
205 **COREN-TO Nº 120/2012 – SOLICITAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO –**
206 **CONSELHEIRA RELATORA NATALIA –** A Presidente passa a palavra a Conselheira Sra.
207 **Natalia Pereira,** que faz a leitura do PAD em questão, diante a todo o exposto, com fulcro na

Hei











CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

208 Resolução Cofen nº370/2010 Art. 156 do código de ética de enfermagem, recomenda-se o
209 arquivamento do referido processo. O plenário toma conhecimento, o mesmo é aberto à
210 discussão. Não havendo inscritos, aberto a votação. Em votação, aprovado por unanimidade;
211 **ITEM – 21: PAD COREN-TO N° 058/2021 – CONSELHEIRA NOADRA PEDORSA – A**
212 Presidente passa a palavra a Conselheira Dra. Noandra Pedrosa, que faz a leitura do PAD em
213 questão, explana sobre o mesmo e diante ao exposto baseado na Resolução Cofen nº 311/2007
214 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, recomendo a não abertura de processo
215 ético em desfavor da Dra. Valéria Cristina Elias de Almeida, por não haver indícios de
216 infração ao código de ética dos profissionais de enfermagem. Oriente que este PAD seja
217 encaminhado para apreciação do jurídico desta autarquia para procedimentos cabíveis em
218 relação a falta de profissionais no período noturno e as inconformidades não relacionadas ao
219 serviço de enfermagem. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve inscritos.
220 Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 22: PE COREN-TO N° 017/2021**
221 **(JULGAMENTO) – CONSELHEIRO RELATOR DR. CELBENE RODILHA – A**
222 Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do julgamento do PE COREN-TO
223 N° 017/2021. A chefe do Setor de Processos Éticos, Sra. Carollina Malta, realiza o pregão. O
224 profissional de enfermagem devidamente intimado pelo setor de Processo Ético do Coren-TO,
225 Dr. Diosefi Martins de Oliveira, Enfermeiro inscrito no Coren-TO sob o nº 309.426-ENF,
226 adentrou a sala da Plenária de forma remota. A Presidente dá início ao julgamento do PE
227 Coren-TO nº 017/2021 e passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr. Celbene Rodilha, para
228 realizar a leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, o Conselheiro inicia a leitura do
229 parecer. Terminada a leitura, a Presidente informa que será dado a parte o tempo de 10 (dez)
230 minutos para manifestação, o denunciado com a palavra explana sobre o caso, faz sua defesa e
231 finaliza pedindo absolvição. A Presidente, passa a palavra para o Conselheiro relator Dr.
232 Celbene Rodilha, que faz a manifestação do voto; Considerando tudo o mais que consta nos
233 autos do Processo Ético Coren –TO nº 017/2021, em seguimento ao previsto no art. 115 da
234 Resolução 370/2010. Conclui-se que houve indícios suficientes para o curso do processo e ou
235 penalização, posto isso, vota pela aplicação de penalidade de ADVERTENCIA VERBAL, em
236 desfavor do enfermeiro Dr. Diosefi Martins de Oliveira. O Plenário toma ciência. Aberto para
237 discussão. Não houve inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade; **ITEM 23: PAD**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

238 **COREN-TO Nº 32/2020 – CONSELHEIRO RELATOR JOÃO HENRIQUE – A Presidente**
239 **passa a palavra ao Conselheiro Dr. João Henrique, que faz a leitura do PAD em questão,**
240 **diante a tudo o que foi exposto, recomendo a abertura de Processo Ético disciplinar em**
241 **desfavor a Dra. Mônica da Silva Pereira, Coren - TO nº 545.605-ENF e Dra. Kenia Cinthya**
242 **Gomes da Silva Coren - TO nº 393.110-ENF, de acordo com o Código de ética, infringiu os**
243 **art. 24, 30 e 36, para que seja averiguada a denúncia ora apresentada a este tribunal de ética e**
244 **impostas as penalidades conforme o que determina o art. 18, da Lei n 5.905 de julho de 1973,**
245 **respeitando a ordem e gravidade. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não houve**
246 **inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade; ITEM 24 – PAD COREN-TO Nº**
247 **014/2021 (JULGAMENTO) – CONSELHEIRO RELATOR JOÃO HENRIQUE – A**
248 **Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do julgamento do PE COREN-TO**
249 **Nº 014/2021. A chefe do Setor de Processos Éticos, Sra. Carollina Malta, realiza o pregão. A**
250 **profissional de enfermagem devidamente intimada pelo setor de Processo Ético do Coren-TO,**
251 **Dra. Itanny Maia da Costa Silva, Enfermeira inscrita no Coren-TO sob o nº 443.958-ENF,**
252 **adentrou a sala da Plenária de forma remota. A Presidente dá início ao julgamento do PE**
253 **Coren-TO nº 014/2021 e passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr. João Henrique, para**
254 **realizar a leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, o Conselheiro inicia a leitura do**
255 **parecer. Terminada a leitura, a Presidente informa que será dado a parte o tempo de 10 (dez)**
256 **minutos para manifestação, a denunciada com a palavra relata sobre o caso, faz sua defesa e**
257 **finaliza pedindo absolvição. A Presidente, passa a palavra para o Conselheiro relator Dr. João**
258 **Henrique, que faz a manifestação do voto; Considerando tudo o mais que consta nos autos do**
259 **Processo Ético Coren –TO nº 014/2021, em seguimento ao previsto no art. 115 da Resolução**
260 **370/2010. Conclui-se que houve indícios suficientes para o curso do processo e ou**
261 **penalização, posto isso, vota pela aplicação de penalidade de ADVERTENCIA VERBAL, em**
262 **desfavor da enfermeira Dra. Itanny Maia da Costa. O Plenário toma ciência. Aberto para**
263 **discussão. Não houve inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade; ITEM 25: PAD**
264 **COREN-TO Nº 053/2022 – RETIRADO DE PAUTA; ITEM 26: - PAD COREN-TO Nº**
265 **024/2021 (JULGAMENTO) – CONSELHEIRO RELATOR CASSIANO MILHOMEM – A**
266 **Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do julgamento do PE COREN-TO**
267 **Nº 024/2021. A chefe do Setor de Processos Éticos, Sra. Carollina Malta, realiza o pregão. A**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

268 profissional de enfermagem devidamente intimada pelo setor de Processo Ético do Coren-TO,
269 Dra. Bárbara Teixeira Silva, Enfermeira inscrita no Coren-TO sob o nº 176.485-ENF,
270 adentrou a sala da Plenária de forma remota. A Presidente dá início ao julgamento do PE
271 Coren-TO nº 024/2021 e passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr. Cassiano Milhomem,
272 para realizar a leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, o Conselheiro inicia a leitura
273 do parecer. Terminada a leitura, a Presidente informa que será dado a parte o tempo de 10
274 (dez) minutos para manifestação, a denunciada com a palavra aduz sobre o caso, faz sua
275 defesa e finaliza pedindo absolvição. A Presidente, passa a palavra para o Conselheiro relator
276 Dr. Cassiano Milhomem, que faz a manifestação do voto; Considerando tudo o mais que
277 consta nos autos do Processo Ético Coren –TO nº 024/2021, em seguimento ao previsto no
278 art. 2º da Lei nº9.784/1999. Sugere ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, em desfavor da
279 enfermeira Dra. Bárbara Teixeira_Silva. O Plenário toma ciência. Aberto para discussão. Não
280 houve inscritos. Em votação, aprovado por 04 voto a 01 com o relator; **ITEM 27: - PAD**
281 **COREN-TO Nº 007/2021 (JULGAMENTO) – CONSELHEIRO RELATOR ADEILSON**
282 **JOSÉ** – A Presidente solicita que seja realizado o pregão para início do julgamento do PE
283 COREN-TO Nº 007/2021. A chefe do Setor de Processos Éticos, Sra. Carollina Malta, realiza
284 o pregão. A profissional de enfermagem devidamente intimada pelo setor de Processo Ético
285 do Coren-TO, Dra. Ana Caroline Pereira Silva, Enfermeira inscrita no Coren-TO sob o nº
286 535.561-ENF e seu representante legal o advogado Dr. Fernando Pinheiro inscrito na OAB-
287 TO nº 8340 adentraram a sala da Plenária de forma remota. A Presidente dá início ao
288 julgamento do PE Coren-TO nº 007/2021 e passa a palavra ao Conselheiro Relator Dr.
289 Adeilson José, para realizar a leitura do parecer. Cumprimentando os presentes, o Conselheiro
290 inicia a leitura do parecer. Terminada a leitura, a Presidente informa que será dado a parte o
291 tempo de 10 (dez) minutos para manifestação, a denunciada passa a palavra para o seu
292 advogado que com a palavra aduz sobre o caso, faz a defesa da denunciada e finaliza pedindo
293 absolvição da mesma. A Presidente, passa a palavra para o Conselheiro relator Dr. Adeilson
294 José, que faz a manifestação do voto; Considerando a análise acurada dos fatos, seguida de
295 uma interpretação Literal e Teológica dos Arts. 26, 30 e 37 da Resolução COFEN Nº
296 564/2017 e o mais que consta dos autos, entende-se que a denunciada agiu contrariamente aos
297 postulados éticos. No entanto, cumpre-se destacar que a profissional tem bons antecedentes,

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

298 mantem regularizadas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem,
299 além de ter colaborado para a elucidação dos fatos. Nesse sentido, conclui que os bens
300 jurídicos tutelados (postulados éticos da profissão) foram infringidos em decorrência do não
301 cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização. Ante o exposto, declara-se típica a
302 conduta praticada, com a aplicação da Penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL**. Por fim,
303 remete ao Plenário para as devidas deliberações. O Plenário toma ciência. Aberto para
304 discussão. Não houve inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade; Nada mais havendo
305 a tratar, a reunião foi encerrada às 17h13min, e eu Sr. Cassiano da Silva Milhomem –
306 Secretário, auxiliado pela Sra. Leiliane Araujo de Oliveira, lavrei a presente ata que após ser
307 lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

308

309

Luana Bispo Ribeiro

310

LUANA BISPO RIBEIRO – Presidente

311

312

Cassiano da Silva Milhomem

313

CASSIANO DA SILVA MILHOMEM – Secretário

314

315

Irismar da Silva Vieira

316

IRISMAR DA SILVA VIEIRA – Tesoureira

317

318

João Henrique C. Ribeiro

319

JOÃO HENRIQUE C. RIBEIRO – Conselheiro Efetivo

320

321

Natalia Pereira da Silva

322

NATALIA PEREIRA DA SILVA – Conselheira Efetiva

323

324

Adelson José dos Reis

325

ADELSON JOSÉ DOS REIS – Conselheiro Suplente

326

327



Coren^{TO}

Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filial do Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

328

Noandra Pedrosa Souza
NOANDRA PEDROSA SOUZA – Conselheira Suplente

329

330

331

Sandra Regina Valeijo Ribeiro
SANDRA REGINA VALEIJO RIBEIRO – Conselheira Suplente

332

333

Justina Neta Nunes de Barros Silva
JUSTINA NETA N. DE BARROS SILVA – Conselheira Suplente

335

336

Celbene Rodilha da Silva
CELBENE RODILHA DA SILVA – Conselheiro Suplente

337